

Assembleia da República

26 de outubro de 2020



**LEVANTE**  
COOPERATIVA DE ENSINO E CULTURA CRL

# Um pouco de historial



- Começamos em 1990, por iniciativa pessoal da actual diretora pedagógica, Ângela Soares.
- No ano letivo 1994/1995 obtivemos a primeira autorização provisória de funcionamento e, em 1996/97, obtivemos a autorização definitiva de funcionamento.

**DES**  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DO ENSINO SECUNDÁRIO

AUTORIZAÇÃO DEFINITIVA N.º 4547

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro e do Despacho n.º 69/SEEI/96, de 22/01/97, é concedida, por meu despacho de 08/07/97, autorização definitiva de funcionamento, a partir do ano lectivo 1996/97, ao estabelecimento de ensino particular do ensino especializado da música denominado **Escola de Música de Leça da Palmeira**, sito na Rua Óscar da Silva, 529 - 4450 Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, distrito do Porto, cuja entidade proprietária é a Escola de Música de Leça da Palmeira. -----

O estabelecimento fica autorizado a ministrar, em regime de planos e programas oficiais, ao abrigo da Portaria n.º 294/84, de 17 de Maio, os cursos básicos de Piano Viola Dedilhada e Violino.-----

A lotação escolar foi fixada em 30 (trinta) alunos por turno/hora, assim distribuídos:  
Aulas Teóricas - 27 alunos -----  
Aulas de Instrumento - 3 alunos -----

É sua Directora Pedagógica Ângela Maria Alves Rodrigues Soares -----

Departamento do Ensino Secundário, em 28 de Julho de 1998

O Director  
*Domingos Fernandes*  
(Domingos Fernandes)

# Em 2005 nasceu a Levante



# LEVANTE

COOPERATIVA DE ENSINO E CULTURA CRL

Dando origem a uma nova autorização definitiva de funcionamento

**DREN**  
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO NORTE

Autorização Definitiva nº 155/DREN

Nos termos do nº 5 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 553/80, de 21 de Novembro e da alínea a) do ponto 5 do artº 14º do Decreto – Lei nº 208/2002 de 17 de Outubro, é concedida, por despacho do Director Regional de Adjunto de 2005/12/30, autorização definitiva de funcionamento, ao estabelecimento de ensino particular e cooperativo do ensino especializado da música denominado *Escola de Música Leça da Palmeira*, sito na Rua Óscar da Silva, 529, 4450-758 LEÇA DA PALMEIRA, concelho do Matosinhos, distrito de Porto, cuja entidade proprietária é a Levante – Cooperativa de Ensino e Cultura, CRL, representada por Ângela Maria Alves Rodrigues Soares. \_\_\_\_\_

O estabelecimento fica autorizado a ministrar, em regime de planos e programas oficiais, ao abrigo da Despacho nº 76/SEAM/85, de 9 de Outubro e da Portaria nº 1550/2002, de 26 de Dezembro, os cursos básicos de: Flauta Transversal, Piano, Viola Dedilhada, Violino e Violoncelo. \_\_\_\_\_

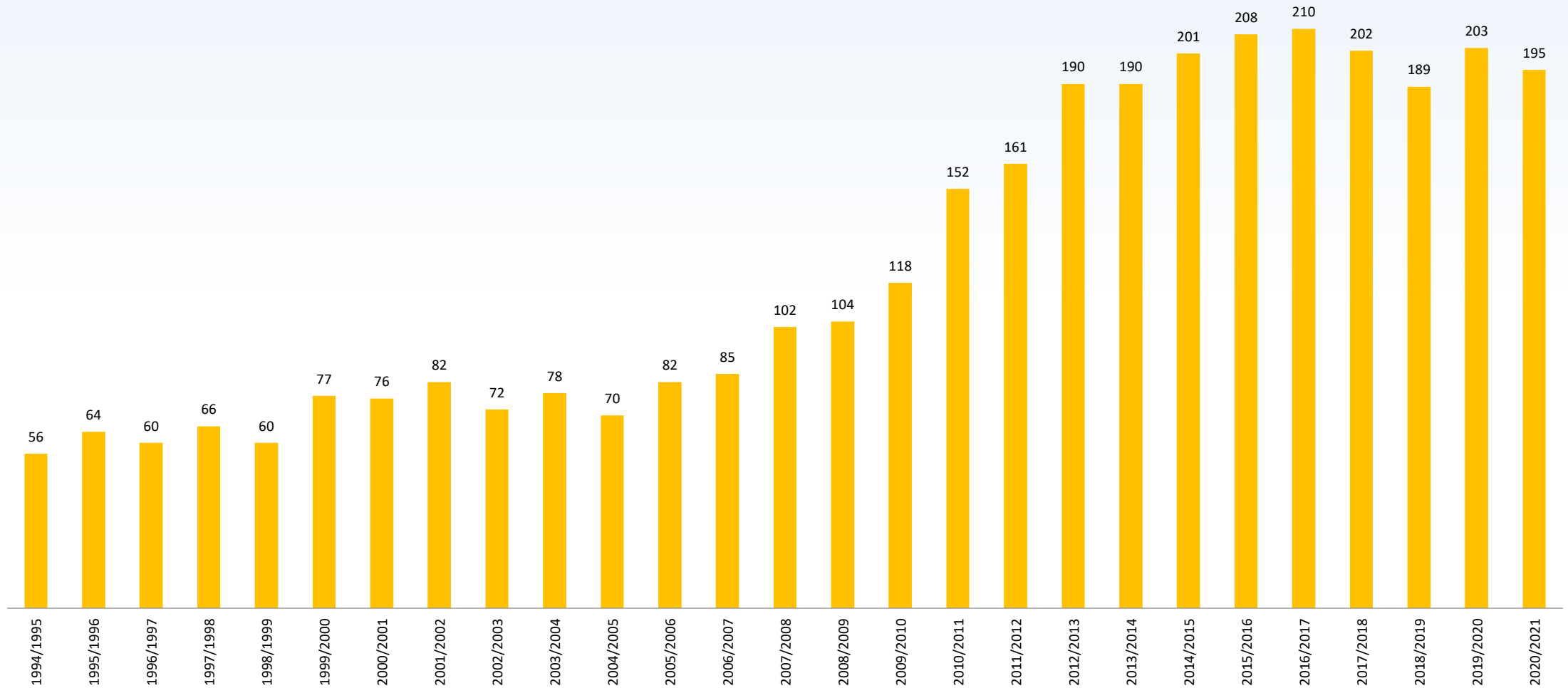
A lotação escolar foi fixada em 30 (trinta) alunos por turno/hora, assim distribuídos: \_\_\_\_\_  
----- Aulas teóricas – 27 -----  
----- Aulas práticas – 3 -----

A Direcção Pedagógica singular, na pessoa de Ângela Maria Alves Rodrigues Soares. \_\_\_\_\_

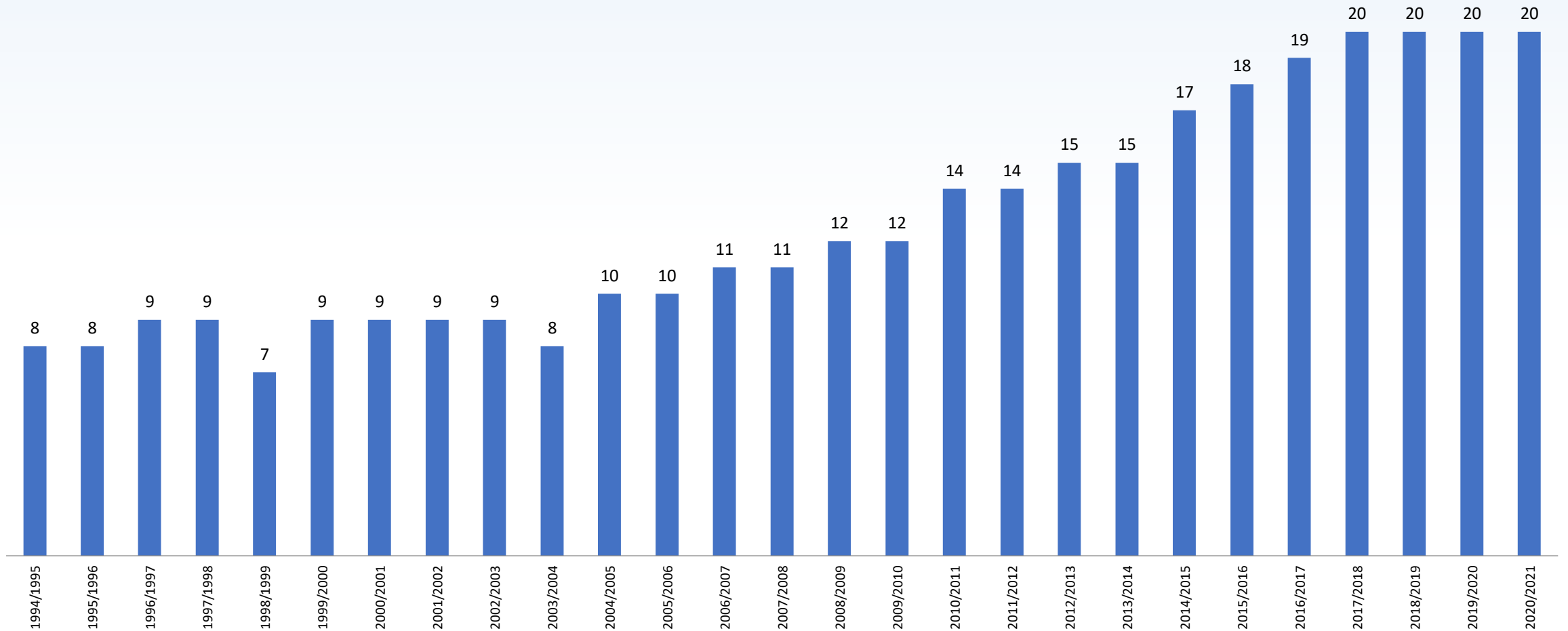
Direcção Regional de Educação do Norte, em 30 de Dezembro de 2005.

O Director Regional Adjunto  
(António Leite)

# Os nossos alunos (de 94/95 até ao presente)

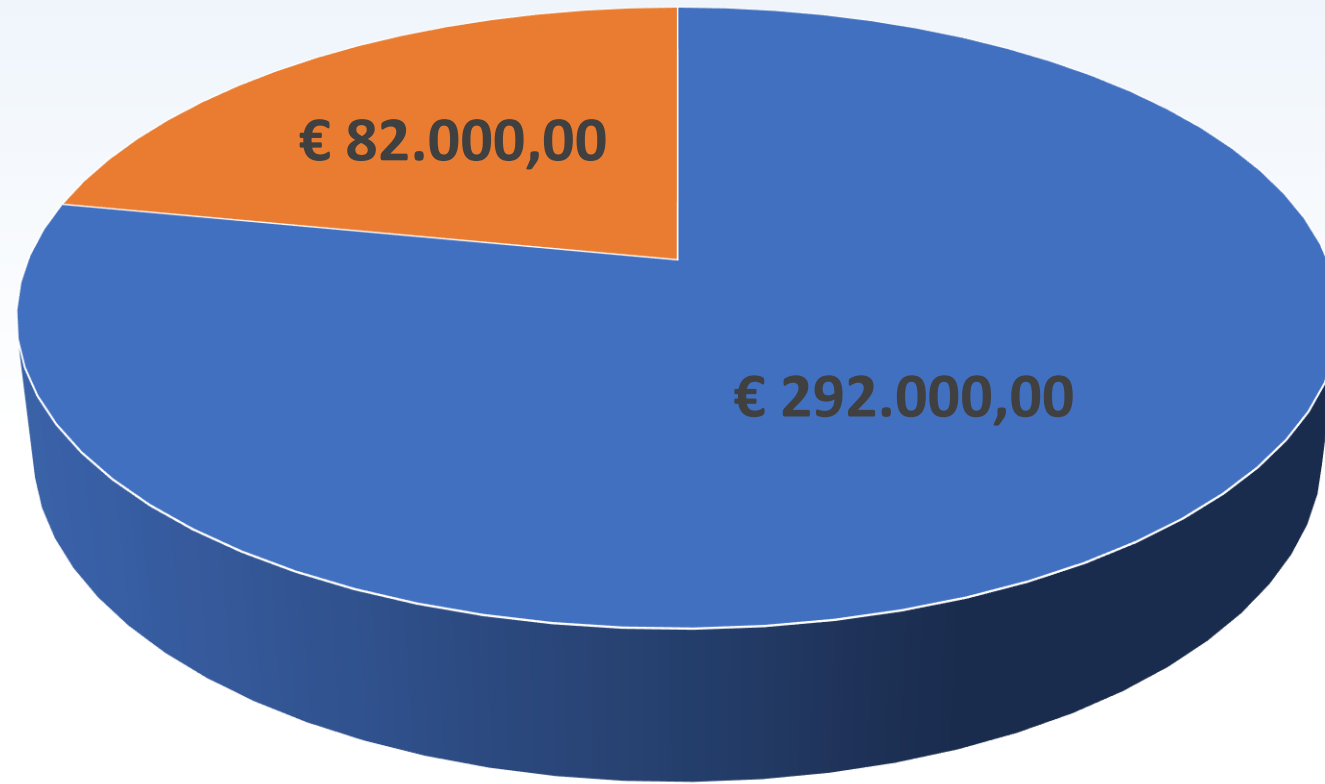


# Os nossos professores



# Como nos financiamos?

2019



■ apoio estatal ■ propinas

# Como funciona o apoio estatal (1)



- De 1996/1997 até 2007/2008
  - Valor baseado em custos reais.
  - O valor chave era o custo com o pessoal docente
  - Os custos administrativos eram uma percentagem desses custos
  - Escolas com custos administrativos baixos, sobreviviam melhor...
    - Ou pelo menos podiam cobrar propinas mais baixas e atrair mais alunos

# Como funciona o apoio estatal (2.1)



- De 2008/2009 até meio de 2010/2011
  - Surgiu a conceito/obrigatoriedade de protocolo com as escolas do ensino regular para enquadramento dos alunos em regime Articulado, totalmente financiados pelo estado em regime de custo anual por aluno
  - Os alunos que não pertencem ao regime articulado funcionam no regime supletivo – financiado parcialmente
  - Os alunos de iniciações (1º ciclo) são também financiados parcialmente



# Como funciona o apoio estatal (2.2)

- De 2008/2009 até meio de 2010/2011
- Valor baseado em custo anual por aluno
  - 550 € por aluno de iniciação
  - 3500 € por aluno de articulado
  - 1750 € por aluno de regime supletivo

# Como funciona o apoio estatal (3.1)

- De meio de 2010/2011 até 2014/2015
- Divisão do país em duas zonas distintas
  - convergência e não convergência
- Lisboa e Algarve – continuaram no regime anterior
- Resto do país
  - enquadrados no financiamento via POPH para alunos do curso básico (articulado e supletivo)
  - Iniciações continuaram a ser financiadas nos moldes anteriores
- Nasceu o conceito de limitar os alunos financiados pelo número que estava financiado no ano anterior.
- As escolas deixaram de poder crescer no número de alunos

# Como funciona o apoio estatal (3.2)

- De meio de 2010/2011 até 2014/2015
  - Financiamento com base nos custos reais
  - Processos administrativos muito pesados
  - Despesas não elegíveis, muitas vezes sem critério aparente e dependendo do técnico que avaliava os mapas
- Foram anos muito difíceis e desgastantes para quase todas as escolas.
- Chegaram a originar salários em atraso em várias escolas, incluindo a nossa.

# Como funciona o apoio estatal (3.3)

- De meio de 2010/2011 até 2014/2015
  - De referir que a nossa escola foi objecto de uma auditoria conjunta de:
    - Banco Central Europeu
    - Comissão Europeia
    - POPH
    - DREN (DEGESTE)
  - Nunca chegamos a ver o relatório da auditoria (embora o tenhamos solicitado), mas não foi registado nenhuma não conformidade, nem sequer oportunidade de melhoria

# Como funciona o apoio estatal (4.1)

- De 2014/2015 até 2017/2018
  - Terminou o POPH
  - País uniformizado nos critérios de financiamento (+/-)
  - Lançamento de concurso nacional para financiamento trianual a todas as escolas.
  - Definição de limite de alunos por zonas CIM
  - Seriação das escolas conforme classificação obtida nos itens de avaliação, segundo o programa do concurso
  - Continuação da limitação de não poder crescer no número de alunos

# Como funciona o apoio estatal (4.2)

- De 2014/2015 até 2017/2018
  - Financiamento forfetário por valor anual por alunos, mas bastante menor do que anteriormente
    - 550 € por aluno de iniciação – 350 €
    - 3500 € por aluno de articulado – 2600 €
    - 1750 € por aluno de regime supletivo – 1200 €

# Como funciona o apoio estatal (4.3)

- De 2014/2015 até 2017/2018
  - Com estes valores as escolas de Lisboa e Algarve sofreram repentinamente um grande rombo.
  - Não foi diferente do que sofreram as escolas do resto do país quando entrou o POPH, mas...
  - Foi lançado segundo concurso, só destinado a reforçar o número de alunos das CIM de Lisboa e Algarve

# Como funciona o apoio estatal (5.1)

- De 2018/2019 até 2023/2024
  - Terminado o triénio, novo concurso, desta vez com regras conhecidas somente em finais de Junho de 2018...
  - Concurso a seis anos, ou seja, financia os alunos até final do seu ciclo, mas...
    - Só os alunos de 2018/2019 e 2019/2020
  - Em 2020/2021, novo concurso para nova turma iniciar o ciclo.
  - Continuou a regra do limite de alunos financiados, conforme os alunos do ano anterior
  - Os valores forfetários são os mesmos



# Como funciona o apoio estatal (6.1)

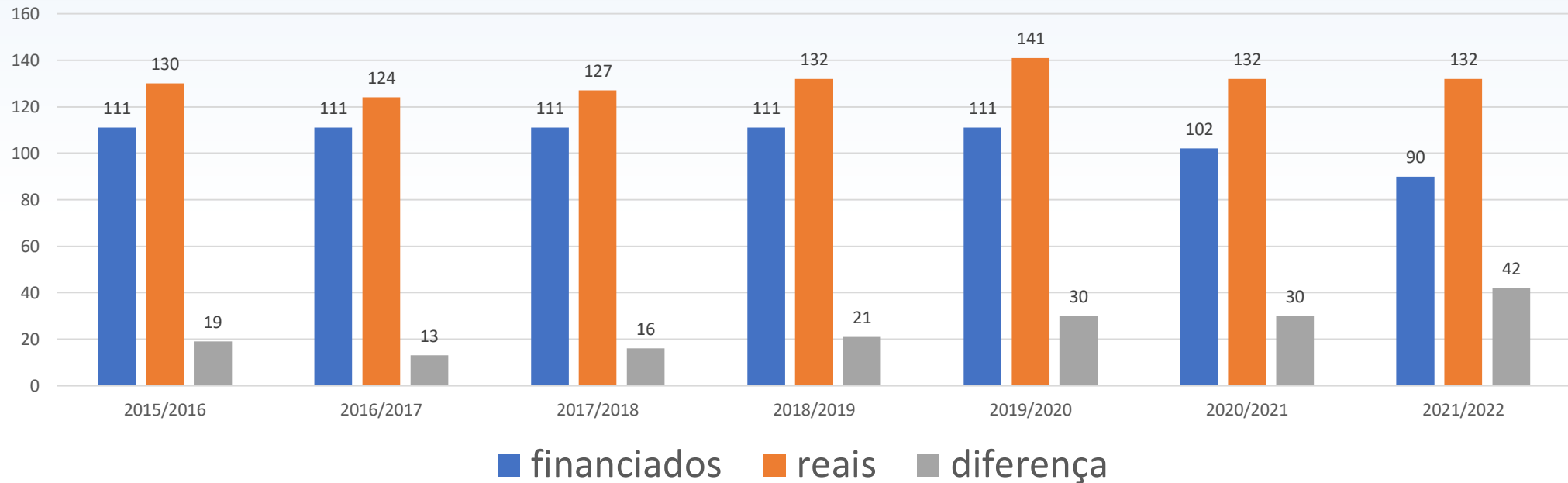


- De 2020/2021 até 2025/2026
  - Novo concurso, desta vez com regras conhecidas somente em Julho de 2012...
  - Concurso a seis anos, ou seja, financia os alunos até final do seu ciclo, mas...
    - Só os alunos de 2020/2021 e 2021/2022
  - Regras muito subjetivas de avaliação das escolas.
  - Aplicação de um critério de *estimativa* para o calculo de atribuição dos alunos, não conhecido e não questionável.
  - Os valores forfetários são os mesmos

# Número de alunos - a nossa situação

- O gráfico abaixo mostra a relação entre alunos financiados e alunos efetivos, com histórico e projeção já para o próximo ano.

relação financiados / efetivos



- Há um conjunto de alunos, teoricamente nas mesmas circunstâncias, uns financiados, outros não.
- Financeiramente é incomportável gerir a escola com esta diferença continuada.

- Precisamos de garantir um critério de financiamento que permita estabilidade plurianual
- As escolas existem há muitos anos e a sua sobrevivência não deve depender de um concurso com regras que não são claras.
- Deve haver avaliação e exigência, mas tendo sido a escola aceite no sistema e alvo de apoio, a estabilidade tem que ser um fator a relevar.

Pedro Soares

Presidente da direcção